PE Itinguçu	Sim (exceto Cachoeira do Paraíso)	Base Núcleo Arpoador		Peruíbe
PE Jaraguá	Não		Quiosques	
			Churrasqueiras	São Paulo
PE Juquery	Não	Hospedaria I		Franco da Rocha
PE Jurupará	Sim			Ibiúna
PE Lagamar de Cananéia	Não			Cananéia
PE Mananciais de Campos do Jordão	Não	Hospedaria I		Campos do Jordão
PE Marinho Laje de Santos	Sim			Santos
PE Morro do Diabo	Não (exceto Trilha do Morro do Diabo)	Hospedaria Sede		Teodoro Sampaio
PE Nascentes do Paranapanema	Não			Capão Bonito
PE Porto Ferreira	Sim	Hospedaria I		Porto Ferreira
PE Prelado	Não			Iguape
PE Restinga de Bertioga	Não			Bertioga
PE Rio do Peixe	Não	Hospedaria I		Presidente Venceslau
PE Rio Turvo	Não			Barra do Turvo
PE Serra do Mar – Caminhos do Mar	Concessionado			São Bernardo do Campo
PE Serra do Mar – Núcleo Bertioga	Não			Bertioga
PESM – Núcleo Caraguatatuba	Sim	Base do Gravi		Caraguatatuba
		Alojamento Sede		
PESM – Núcleo Cunha	Sim	Hospedaria Sede		Cunha
PESM – Núcleo Curucutu	Não	Hospedaria I		São Paulo
PESM – Núcleo Itariru	Não			Pedro de Toledo
PESM – Núcleo Itutinga Pilões	Não	Hospedaria I		Cubatão
PESM – Núcleo Padre Dória	Não			Salesópolis
PESM – Núcleo Picinguaba	Sim	Alojamento Praia da Fazenda		Ubatuba
		Alojamento de Pesquisa		
PESM – Núcleo Santa Virgínia	Sim	Alojamento Sede		São Luiz do Paraitinga
		Base Catuçaba		
		Base Vargem Grande		
		Base Itamambuca		
PESM – Núcleo São Sebastião	Não	Hospedaria I		São Sebastião
PETAR – Núcleo Caboclos	Sim			Apiaí
PETAR – Núcleo Casa de Pedra	Sim			Iporanga
PETAR – Núcleo Ouro Grosso	Sim	Ouro Grosso		Iporanga
PETAR – Núcleo Santana	Sim			Iporanga
PE Vassununga	Não	Hospedaria I		Santa Rita do Passa Quatro
PE Xixová Japuí	Não			São Vicente

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

Eu, …....., brasileiro(a), (casado, solteiro, união estável, separado,)(a) portador(a) do RG nº ……..... ..... e do CPF ……....., residente e domiciliado na ..... (Rua, Av., Trav.), na cidade de ..... telefone nº ( ) ....., AUTORIZO a hospedagem do(a) meu(minha) filho(a) …......, menor de idade, portador(a) da Cédula de Identidade nº ……..... ....., no hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, no período de ……../……../…….. a ……../……../……., acompanhado(a) do(a) Sr(a) …..... ....., portador(a) do RG nº……..... ..... e CPF nº……......, consoante estabelece a Lei Federal n. 8.069/90, art. 82 (É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável), e, tendo em vista tratar-se de viagem de lazer, a presente autorização tem prazo de validade de ....., a contar desta data.

Cidade: _____Estado: _____ Data: ____ de_____ 20____

_____

Responsável Legal

(Pai/Mãe)

Observação: Autorização válida somente com firma reconhecida em cartório por um dos pais.

ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS

DEPÓSITOS DE TERCEIROS/VISITANTES

Banco do Brasil S/A

Agência nº 1897-X

Conta nº 100.959-1

CPNJ nº 56.825.110/0001-47 - Fundação Florestal

Remetente: Nome do hóspede ou responsável pelo grupo de hóspedes;

Favorecido: XXXX (consultar o código da receita no Anexo V desta Portaria) e o Nome da Unidade de Conservação; e

CPF ou CNPJ: do hóspede ou responsável pelo grupo de hóspedes.

Depósito bancário identificado

Identificador 1: N° do CPF ou CNPJ do hóspede ou responsável pelo grupo de hóspedes;

Identificador 2: XXXX (consultar o código da receita no Anexo VII desta Portaria);

Identificador 3: Nome da Unidade de Conservação; e

Identificador 4: Nome do hóspede ou responsável pelo grupo de hóspedes.

ANEXO V – CÓDIGOS DE RECEITAS PARA PREENCHIMENTO DO IDENTIFICADOR 2 EM DEPÓSITOS NO BANCO DO BRASIL

Código	Tipo de Receita
1000	Antenas
1001	Camping
1002	Cessão de Espaço para captação de imagens
1003	Cessão de Espaço para eventos
1004	Cessão de Espaço para restaurantes, lojas etc.
1005	Churrasqueiras
1006	Cópias Reprográficas
1007	Fehidro
1008	Guia de Aves
1009	Hospedagens
1010	Ingressos
1011	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica
1012	Madeira
1013	Mergulho
1014	Monitoria
1015	Mudas de Plantas
1016	Passaportes
1017	Rafting
1018	Reembolso de água
1019	Reembolso de luz
1020	Reembolso de telefone
1021	Resina
1022	Doações

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A CETESB, para dar cumprimento à Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução SMA nº 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição em 05/10/2022, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental:

Processo nº 270/2022 (087743/2022-96)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação de CONSÓRCIO KWP-EMAE para USINA FOTOVOLTAICA FLUTUANTE DE 5 MW – RESERVATÓRIO BILLINGS E REDE ASSOCIADA, localizada no município de SÃO PAULO/SP.

Processo nº 8.415/2009 (088115/2022-14)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de AES BRASIL OPERAÇÕES S.A. para USINA HIDRELÉTRICA UHE LIMOEIRO, localizada no município de MOCOCA/SP.

Processo nº 039/2010 (085854/2022-88)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP para RECAPACITAÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO – LT DE 138 kV IBITINGA - BARIRI, localizada no município de IBITNGA/SP.

Processo nº 7.004/1990 (087742/2022-35)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. para PCH RIO DO PEIXE, localizada nos municípios de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP e DIVINOLÂNDIA/SP.

A CETESB, para dar cumprimento a Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução nº SMA 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar as licenças concedidas, posição em 05/10/2022, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental:

Processo nº 041/2014 (090428/2020-25)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, a Licença Ambiental de Operação nº 2697, de 26/09/2022, para SISTEMA DE CAPTAÇÃO SUPREFICIAL DE ÁGUA BRUTA, localizado no município de LOUVEIRA/SP, com validade de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 352/2014 (062825/2019-56)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para ALLTA HOLDING LTDA, a Licença Ambiental de Instalação nº 2694, de 10/02/2022, para HELIPORTO ALLTA, localizado no município de BARUERI/SP, com validade de 03 (TRÊS) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 072/2015 (081157/2021-07)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO (CCR) - VIAOESTE S/A, a Licença Ambiental de Instalação nº 2721, de 30/09/2022, para IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS DO KM 21+750 AO KM 27+200 DA RODOVIA CASTELO BRANCO (SP-280) – SENTIDOS LESTE E OESTE, localizado no município de BARUERI/SP, com validade de 06 (SEIS) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 268/2010 (004120/2021-82)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para ULTRAFÉRTIL S/A, a Licença Ambiental de Operação nº 2695, de 30/09/2022, para IMPLANTAÇÃO DA TULHA FERROVIÁRIA E RESPECTIVO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA A PARTIR DO ARMAZÉM DE FERTILIZANTES 2 – TERMINAL INTEGRADOR PORTUÁRIO LUIZ ANTÔNIO MESQUITA - TIPLAM, localizado no município de SANTOS/SP, com validade de 02 (DOIS) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 242/2020 (067588/2020-57)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, a Licença Ambiental Prévia nº 2865, de 30/09/2022, para OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO CLASSE II DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - CGA, localizado no município de IPERÓ/SP, com validade de 05 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 208/2018 (028024/2018-90)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para GILBERTO MACHADO DE SOUZA RODRIGUEZ, a Licença Ambiental Prévia nº 2863, de 30/09/2022, para LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DA BARRA, localizado no município de JAGUARIÚNA/SP, com validade de 05 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 062/2020 (020683/2020-83)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para TGR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Prévia nº 2864, de 30/09/2022, para LOTEAMENTO SWISS RESIDENCE, localizado no município de CAMPINAS/SP, com validade de 05 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

Termo de Referência 17/2022

Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28/05/2014, e Decisão de Diretoria Nº 153/2014/I, de 28/05/2014, a CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que, conforme Parecer Técnico nº 028/22/ILE, de 30/09/2022, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado:

Processo: 125/2022 - (046371/2022-54)

Interessado: TRANSBRASA - Transitária Brasileira Ltda.

Empreendimento: PROJETO SANTOS VIVO

Município(s): Santos/SP.

Termo de Referência 18/2022

Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28/05/2014, e Decisão de Diretoria Nº 153/2014/I, de 28/05/2014, a CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que, conforme Parecer Técnico nº 013/22/ILT, de 30/09/2022, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado:

Processo: 233/2022 - (071747/2022-93)

Interessado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Empreendimento: EIXO NORTE DO TREM INTERCIDADES (TIC) E SEGREGAÇÃO NOROESTE DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

Município(s): CAIEIRAS/SP, CAMPINAS/SP, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, FRANCISCO MORATO/SP, FRANCO DA ROCHA/SP, JUNDIAÍ/SP, LOUVEIRA/SP, SÃO PAULO/SP, VALINHOS/SP, VÁRZEA PAULISTA/SP e VINHEDO/SP.

Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição em 05.10.2022, no âmbito do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL:

SIGLA	ANO PROC.	Nº PROC.	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO(S)	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2021	324	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S/A	Rod. Castello Branco (SP-280) do km 21+750 ao km 27+200	Jd. Itaquiti	BARUERI	Autorização	2022	68865	30/09/2022
e-ambiente	2021	81154								
Cetesb	2022	045	DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	Estradas Sousas-Pedreira – Zona Rural	Fazenda Ingatuba	PEDREIRA	Autorização	2022	69038	29/09/2022
e-ambiente	2022	15727								

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO DA PROCURADORA DO ESTADO, ASSESSORA CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 05.10.2022.

PROCESSO: DGP-8718/2012-SSP, Vols. I ao III (CC-46864/2014) - Sobre vista de processo: Fica deferida vista do processo em referência ao interessado Antonio Franceschini Junior, através de seus advogados, Dr. Daniel Leon Bialski, OAB/SP nº 125.000, Dr. André Mendonça Bialski, OAB/SP nº 234.637, Igor Augusto Bialski, OAB/SP nº 232.854- E e Thiago Bruno A. Nascimento Araújo, OAB/SP n° 233.093-E, por 10 (dez) dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi, nº 4.500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, nos termos da Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, inciso XIII, alterada pela Lei federal nº 14.365, de 2 de junho de 2022, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento das respectivas taxas ou a retirada dos autos pelo prazo de 7 (sete) dias, conforme a Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, artigo 32, VI, e Lei federal nº 8.906, artigo 7º, inciso XV.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE 05/10/2022

PROCESSO: PGE-PRC-2022/02142

OBJETO: Descarte ecológico de lampadas fluorescentes.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa TRAMPPO COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INSDUSTRIAIS LTDA - EPP, inscrita no sob o n.CNPJ 59.205.294/0001-30, para a prestação de serviço de descarte ecologico de lampadas fluorescentes nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, pelo valor total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2022/02142, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022

HORÁRIO 09h

A 38ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do "Momento do Procurador" e do "Momento do Servidor" deverão ser enviadas para conselhopge@sp.gov.br até às 08h do dia 11 de outubro de 2022 e os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I-	COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II-	RELATOS DA SECRETARIA
III-	MOMENTO DO PROCURADOR
IV-	MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V-	MOMENTO DO SERVIDOR
VI-	MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
VII-	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA

Processo: PGE-PRC-2022/02181

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Designação da Comissão Eleitoral – Conselho da PGE-Biênio 2023-2024 (Decreto 62.218/2016 –Artigo 3º) - Sorteio

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 05-10-2022

PR-RMSP/TCF/1889/22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

RODRIGO DE SOUSA BEZERRA

RF	AIIPM	Data	Valor
07142/22	2512166-E	30/09/2022	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 05-10-2022

PR-RMSP/TCR/1890/22

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra l

Trafegar em inadequado estado de funcionamento.

JOAO BATISTA FILHO TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
07071/22	2511265-A	29/09/2022	R$ 104,24

Despacho do Supervisor, de 05-10-2022

PR-RMSP/TCF/1891/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56856-E	03/10/2022	FPJ 9D79	GMC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
56857-E	04/10/2022	CPG 3640	DANIEL GONCALVES DOS SANTOS

Despacho do Supervisor, de 05-10-2022

PR-RMSP/TCF/1892/22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

AC VERTICAL ESMALTADOS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06964/22	2512130-C	30/09/2022	R$ 130,31

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Postaria EFCJ n. 60, de 4 de outubro de 2022.

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ, no uso das competências dispostas no Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, e Decreto nº 60.071, de 16 de janeiro de 2014, tendo em vista a necessidade de disciplinar o treinamento de Operadores I nível Campos do Jordão e Locomotiva a vapor,

resolve:

1 – Aprovar o procedimento de formação de operadores, anexo:

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de outubro de 2022.

Marcelo Scofano

Diretor Ferroviário

Formação de operadores

Seção I

REQUISITOS BÁSICOS:

Estar lotado no departamento de transporte e circulação de trem;

Ter compromisso e boa conduta no trabalho;

Curso teórico de questões básicas de operação, elétrica e tração;

Estágio supervisionado nas oficinas de elétrica e tração;

Estágio supervisionado na operação;

Avaliação teórica e prática;

Avaliação médica;

Curso NR-13 (para operação de locomotiva à vapor).

REQUISITOS SECUNDÁRIOS (cursos complementares e não obrigatórios).

Curso de primeiros socorros;

Curso NR-10;

Curso NR-35;

Curso de atendimento ao público;

Curso de combate a incêndio.

1.REQUISITOS BÁSICOS:

1.1 Estar lotado no departamento de transporte e circulação de trem: O candidato a operador de automotriz deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de funcionários do CTCT. Caso o mesmo pertença a outro departamento, deverá ser solicitado sua transferência e somente após a finalização do processo o candidato se encontrará apto à participar do programa de formação.

1.2 Ter compromisso e boa conduta no trabalho: O candidato a operador de automotriz deverá possuir histórico de boa conduta em sua vida funcional, não podendo ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 12 meses e/ou mais que três faltas injustificadas no mesmo período. Como boa conduta, entende-se a cordialidade com os clientes e os colaboradores, pontualidade, assiduidade e respeito à hierarquia e às normas da empresa.

1.3 Curso teórico de questões básicas de operação, elétrica e tração: O candidato a operador de automotriz receberá uma apostila de cada área e deverá participar do curso teórico nas áreas de operação, tração e elétrica que será ministrado pelos responsáveis por cada setor.

1.4 Estágio supervisionado nas oficinas de elétrica e tração e na operação: Após o curso teórico, o candidatoiniciará o estágio supervisionado nas oficinas de tração e elétrica e concomitantemente o treinamento prático de operação. Para iniciar o estágio supervisionado na operação, o candidato deverá ter cumprido carga horária mínima de 20h no setor de tração e 20h no setor de elétrica, não sendo esta a carga máxima para formação nos setores das oficinas. Para tal formação, deverá os responsáveis de cada setor determinar, de acordo com avaliação individual, o tempo de treinamento necessário para cada candidato.

O estágio supervisionado na operação terá a duração mínima de 100 (cem) horas práticas, ficando a critério do superior o prazo para avaliação do candidato.

1.5 Avaliação teórica e prática: Terminado os estágios supervisionados o candidato deverá realizar exames teóricos nos setores de elétrica, tração e operação, além de avaliação prática na operação, sendo sua aprovação em todas as avaliações fator condicionante à sua formação.

No caso de não aprovação em qualquer dos exames supracitados, o candidato a operador de automotriz deverá retornar ao treinamento de acordo com sua reprovação e passar por nova avaliação. O prazo para a nova avaliação será determinada pelo superior do setor de treinamento.

1.6 Avaliação médica: Após a aprovação teórica e prática, o candidato deverá ser submetido a avaliação médica conforme legislação vigente para mudança de cargo. A avaliação médica terá caráter reprovatório.

1.7 Curso NR-13 (para operação de locomotiva à vapor): O curso de NR-13 é requisito obrigatório para formação de operadores de locomotiva à vapor e o mesmo será ministrado por empresa externa, contratada pela EFCJ.

2.REQUISITOS SECUNDÁRIOS:

Todos os cursos referentes aos requisitos secundários serão ministrados por empresas ou pessoas capacitadas para tal, quando da necessidade do serviço e pelo interesse das diretorias.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 6 de outubro de 2022 às 05:04:57